



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei nº 055/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 055/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 15 Professores de Educação Física para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 12 Professores de Educação Física para a Educação Infantil, 3 Professores de Geografia para os Anos Finais do Ensino Fundamental, 5 Professores de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental, 7 Professores de Artes para os Anos Finais do Ensino Fundamental, 40 Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 3 Professores de Inglês para os Anos Finais do Ensino Fundamental e 30 Monitores Infantis, e dá outras providências."

A contratação justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado abaixo. Na perspectiva da ordem constitucional, a educação é um direito social, sendo um direito de todos e dever do Município promovê-la. Portanto, é urgente a autorização para a contratação dos profissionais auxiliares, essenciais para o funcionamento das escolas e atendimento aos alunos.

Em relação aos cargos solicitados, cabe informar que já houve concurso público para provê-los. Contudo, devido ao reduzido número de aprovados, em algumas áreas os habilitados não supriram as necessidades atuais. Esforços já estão sendo direcionados para que a Administração providencie, em breve, novo certame para o provimento de novos servidores efetivos.

Além disso, estima-se que a rede municipal de educação receberá a manutenção da Escola Estadual N. S. do Livramento, demandando, assim, a formação completa da equipe de

PLE 055/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B0AB29C58AE50A3E447E934C88C9F3EC





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

profissionais para atender novos 370 alunos. Destacamos também a ampliação da EMEF Santa Rita de Cássia, com novas salas de aula e aumento do atendimento.

Na mesma linha, há a perspectiva de ampliação da EMEI Três Patinhos Anexo, que atualmente atende cerca de 40 alunos e ultrapassará os 100. Nesta etapa da Educação Infantil, há projeções de ampliação de turmas para o ano letivo de 2025 e a possibilidade de abertura de novos espaços educativos. Essas ampliações visam diminuir cada vez mais a lista de espera por vagas na Educação Infantil.

Por outro lado, é necessário destacar a ocorrência de licenças maternidade durante o ano letivo, sendo fundamental a pronta reposição desses profissionais nas escolas. Estão previstas para 2025 várias aposentadorias, que gerarão demandas por profissionais, assim como exonerações que possam ocorrer por outras razões.

Pelos motivos acima, identificou-se um déficit no quadro de recursos humanos das escolas para o próximo ano letivo, somado a um significativo aumento de educandos. Portanto, para melhor atender os mais de 10.700 alunos da Rede Municipal de Educação, as contratações de profissionais são indispensáveis.

Por fim, serão efetivadas as contratações somente no mês de janeiro do próximo exercício (2025), considerando que será o marco inicial do próximo ano letivo e em observância à vedação prevista na Lei nº 9.504/1997.

Diante do exposto, e dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 055/2024, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 22 de outubro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055, de 22 de outubro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 15 Professores de Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 12 Professores de Educação Física Educação Infantil, 3 Professores de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental, 5 Professores de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental, 7 Professores de Artes Anos Finais do Ensino Fundamental, 40 Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 3 Professores de Inglês Anos Finais do Ensino Fundamental e 30 Monitores Infantis e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 15 Professores de Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 12 Professores de Educação Física Educação Infantil, 3 Professores de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental, 5 Professores de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental, 7 Professores de Artes Anos Finais do Ensino Fundamental, 40 Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 3 Professores de Inglês Anos Finais do Ensino Fundamental e 30 Monitores Infantis.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

PLE 055/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B0AB29C58AE50A3E447E934C88C9F3EC





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§1º Nos casos em que houver candidatos habilitados para os cargos específicos em processo seletivo vigente, deverão ser esgotadas as listas de convocação antes da realização de um novo processo seletivo simplificado.

§2º A contratação de profissionais, observada a previsão do §1º, será realizada por meio de processo seletivo simplificado, que consiste na análise de currículos e títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Art. 219 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de outubro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 055/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027134 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B0AB29C58AE50A3E447E934C88C9F3EC

